

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Edital do Padrão de Respostas a PPP Parecer Técnico

30 de setembro de 2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP** torna público o **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL – PPP [PARECER TÉCNICO]** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** conforme segue:

1. DO PADRÃO DE RESPOSTA – PPP – PARECER TÉCNICO

1.1 Do Padrão de Resposta para a **PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL – PPP [PARECER TÉCNICO]** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** da **CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA /SP** realizada no dia **28 DE SETEMBRO DE 2025**:

1.1.1 A Lei nº 14.230/2021 alterou a LIA (Lei de Improbidade Administrativa), transformando o rol de condutas do artigo 11 de exemplificativo para um rol taxativo (*numerus clausus*), exigindo que a conduta do agente se enquadre em uma das hipóteses listadas nos incisos do artigo para que haja improbidade, não sendo mais possível a condenação baseada unicamente no "caput". Além disso, não caracteriza ato ímprobo o mero não repasse de informações quando solicitadas por munícipes ou pela vereança, sem estar caracterizado no acórdão recorrido a intenção maliciosa por parte do administrador (STJ, AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2015/0296758-1). O elemento subjetivo das ações de improbidade administrativa é o dolo, consubstanciado pela vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 da LIA, não bastando a voluntariedade do agente. O prazo prescricional é de 8 (oito) anos, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.

URÂNIA/SP, 30 de setembro de 2025.

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de URÂNIA/SP